

## 1. OBJETIVO

A Política de Controles Internos tem por objetivo estabelecer princípios e responsabilidades a serem observados para o fortalecimento e funcionamento do processo de controles internos da GTFoods, monitorando e mitigando os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de governança para garantir o cumprimento dos regulamentos e demais normas estabelecidas pela própria GTFoods.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todas as áreas e departamentos da GTFoods.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta da GTFoods;
- COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada (2007).
- Política de Gestão Integrada de Riscos.
- Política de Governança Corporativa.

## 4. DEFINIÇÕES

**Ativos:** Bens e direitos que uma empresa possui e que podem ser convertidos em meios monetários, proporcionando ganhos.

**Auditoria Interna:** Auxilia a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para melhoria, eficácia dos processos da organização.

**Compliance:** Conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da organização.

**Comitê de Compliance:** Comitê interno da companhia responsável por deliberar e monitorar questões de compliance e integridade.

**Desenvolvido por:**

Carla Oliveira  
Compliance

**Verificado por:**

Gessé Almeida  
Compliance

**Aprovado por:**

Emerson Mercado  
Comitê de Compliance

**Conselho de Administração:** Corpo de membros eleitos ou designados que conjuntamente supervisionam as atividades de uma organização.

**Controles Internos:** Conjunto de políticas, procedimentos, metodologias e normas, além de atividades de acompanhamento, automatizadas ou não, com vistas a reduzir o grau de exposição a Risco, subsidiar o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Companhia, assegurar a existência de conformidade com os regulamentos internos, assim como promover a confiabilidade dos relatórios gerenciais.

**Riscos:** Fatores ou eventos incertos, que podem causar impactos negativos, dificultando ou impossibilitando o cumprimento dos objetivos da Companhia;

#### 4.1 Diretrizes

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa, estabelecidas pelos padrões e metodologias do Committee of Sponsoring Organization of Treadway Commission – COSO seguindo o princípio do sistema de controle como segue abaixo:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos Controles Internos a todos os colaboradores da GTFoods;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às demais políticas e procedimentos internos da GTFoods;
- Eficácia e eficiência das operações;
- Consistência, tempestividade e proteção adequada das informações;
- Salvaguarda dos ativos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio, afim de que eventuais deficiências sejam pronta e integralmente corrigidas, de forma a garantir sua efetividade;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da GTFoods, a fim de assegurar apropriada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;
- Auto avaliação dos pontos de controle para evidenciar o nível de conformidade e enviar a consolidação ao Departamento de Governança, Riscos e Compliance;

**Desenvolvido por:**

Carla Oliveira  
Compliance

**Verificado por:**

Gessé Almeida  
Compliance

**Aprovado por:**

Emerson Mercado  
Comitê de Compliance

- Com base nos reportes consolidados, o departamento de Governança, Riscos e Compliance fará análise amostral de pontos em conformidade para comprovação dos resultados e dos pontos em não conformidade recorrentes para endereçamento;
- As áreas responsáveis devem aplicar o plano de ação e monitorar os pontos de controle sob sua responsabilidade;

As variáveis básicas que deverão ser utilizadas em todas as fases do processo de planejamento dos trabalhos de controle são materialidade, relevância e criticidade.

## **5. RESPONSABILIDADE**

### **5.1 Conselho de Administração**

- Acompanhar os resultados das atividades de gestão de Riscos Operacionais e Riscos de Negócio;
- Deliberar sobre questões estratégicas do processo de gestão de Riscos Operacionais e de Riscos de Negócio, tais como o grau de tolerância a Riscos da Companhia;

### **5.2 Comitê de Compliance**

- Aprovar a Política de Controles Internos – Riscos Corporativos e suas revisões.

### **5.3 Área de Controles Internos**

- Disseminar, continuamente, a cultura de gestão de Riscos e Controles Internos (governança corporativa) na Companhia;
- Auxiliar na identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos Riscos de Negócio e dos Riscos Operacionais inerentes às atividades da Companhia;
- Monitorar os controles dos riscos em parceria com as áreas de negócio e operações;
- Definir cronograma anual de revisão dos processos de negócio, em conjunto com a área de Auditoria Interna;
- Documentar os controles internos dos processos de negócio;
- Realizar avaliação dos processos de negócio e controles, anteriormente/posteriormente à disponibilização da documentação para a área de Auditoria Interna;

**Desenvolvido por:**Carla Oliveira  
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida  
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado  
Comitê de Compliance

- Analisar as solicitações de criação de perfis de acessos aos sistemas da Companhia;
- Revisar os perfis de acesso e assegurar que não haja conflitos de Segregação de Função nos sistemas utilizados na Companhia;
- Proteção dos ativos contra perdas.

#### **5.4 Áreas de Negócios e Operações**

- Atualizar a documentação dos processos de negócio;
- Monitorar os Riscos sob sua responsabilidade;
- Definir plano de ação e implementá-lo para mitigação de qualquer vulnerabilidade relevante identificada em suas operações;
- Realizar a auto avaliação dos controles de maneira completa e adequada.

#### **5.5 Auditoria Interna**

- Investigar e apurar irregularidades quando necessário.

### **6. REGRAS**

#### **6.1 Declaração da política**

Essa política é uma declaração formal da GTFoods acerca de seu compromisso com as boas práticas de controle internos utilizadas no mercado, visando construir um ambiente que auxilie a empresa a alcançar objetivos e melhorar seu desempenho apoiando um processo sólido de tomada de decisões e de governança da organização.

#### **6.2 Posição da GTFoods em relação a condutas violadoras desta política**

A GTFoods tomará as medidas cabíveis em relação a violações aos procedimentos ou normas da Companhia. Deste modo, a Companhia adotará as medidas cabíveis para a implementação de um processo interno sólido e consistente para administrar as situações dos processos abrangidos que não observarem tais políticas, procedimentos, normas.

Caberá ao Comitê de Ética, conforme suas respectivas competências, avaliar a infração cometida e recomendar a sanção disciplinar a ser aplicada em cada caso.

**Desenvolvido por:**Carla Oliveira  
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida  
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado  
Comitê de Compliance

### 6.3 Responsabilidade de atualização desta política

Além das responsabilidades legais atreladas às práticas objeto desta Política é responsabilidade da área de Compliance a atualização periódica desta Política, com aprovação do Comitê de Compliance.

### 6.4 Penalidades

O colaborador que violar qualquer disposição desta política estará sujeito as sanções disciplinares listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Ação judicial cabível.

### 6.5 Considerações finais

A presente política poderá ser modificada a qualquer momento, por proposta e aprovação do Conselho de Administração.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

### 6.6 Proteção a denunciante

Pessoas abrangidas não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, realizar denúncia de violação, efetiva ou potencial desta Política ou do Código de Ética e Conduta. A Companhia deve preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política. As manifestações anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia e o anonimato deve ser preservado.

Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores, empregados ou outras pessoas abrangidas que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

**Desenvolvido por:**Carla Oliveira  
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida  
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado  
Comitê de Compliance

Tema: **Controles Internos****7. HISTÓRICO DE REVISÕES**

Versão	Data	Alterações	Responsável
00	20/04/2021	Alteração da Política para novo template	Gessé A. Santos

**Desenvolvido por:**Carla Oliveira  
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida  
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado  
Comitê de Compliance